



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 18750.104267/2022-71)

1. DO OBJETIVO

- 1.1. A aquisição de **Saco Plástico Para Paleta - Argentina** para atender as demandas de produção de Cédulas e Impressos Diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Unidade de Medida	Quantidade	Nº Solicitação de Compra
1	SACO PLÁSTICO DE PEBD; LARGURA: 1650 +/- 10 MM; ALTURA: 1900 +/- 10 MM; ESPESSURA: 0,2 +/- 0,01 MM; ESP.: III.06.189; INSP. QUALI; APLIC: EMBALAGEM 1000 PESOS; QTDAMOSTRA: 0;	136163	UN	1.000	112579

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades da linha de acabamento das cédulas de Peso da Argentina. Temos compromissos contratuais com entregas pontuais, iniciadas em fevereiro do corrente ano. Sendo esta aquisição urgente, objetivando evitarmos paralisação no processo de produção/embalagem.

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1. Não será necessária apresentação de amostras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos bens se dará em remessa única.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos contados da notificação da CMB, no seguinte endereço:
- CASA DA MOEDA DO BRASIL
SECAO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO – SEMAT
Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ).
- 4.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Seção de Materiais e Almoxarifado (SEMAT). Recebido provisoriamente o objeto,



o Gestor/Fiscal do Contrato terá o prazo de até 15 dias consecutivos para efetuar o recebimento definitivo.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.

6.6. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,



fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

7.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

7.5. Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, quando for o caso.

7.8. Enviar a Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 2.657/98. Válido para todos os produtos químicos.

7.8.1. A classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da FISPQ, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.

7.9. Enviar os certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens classificados como garantidos pelo fornecedor, na data de entrega do mesmo, quando requeridos nas especificações técnicas de matérias-primas e insumos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- 10.1. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Departamento de Planejamento e Controle de Produtos e Materiais - DEPCP da CMB designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do Contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
 - 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;
 - 12.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.



- 12.3. O não atendimento integral ou parcial do envio a FISPQ, quando exigido, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 12.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 12.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 12.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.
- 12.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - 12.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 12.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.
 - 12.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.



14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Não será exigida documentação para fins de comprovação de capacidade técnica como requisito de habilitação na licitação.

15. SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO A: Folha de Especificação: ESP- III.06.189

ANEXO B: Plano de Inspeção de Recebimento: PIR- III.06.189

Elaborado por: EVA CRISTIANE PEREIRA Assinado de forma digital por EVA CRISTIANE PEREIRA Dados: 2022.04.12 15:44:08 -03'00'	Gerente – SEPGM: Kelley Christina Ramos dos Santos Assinado de forma digital por Kelley Christina Ramos dos Santos Dados: 2022.04.13 08:38:51 -03'00'	Superintendente – DEPCP: Luis Carlos Batista Assinado de forma digital por Luis Carlos Batista Dados: 2022.04.13 07:52:06 -03'00'
---	---	---

 CASA DA MOEDA DO BRASIL	ITEMB - INFORMAÇÃO TÉCNICA DE EMBALAGEM	Nº: 088/2020 -REV02
		Data: 24/03/2022
Assunto: CÉDULAS DA ARGENTINA – 1.000 PESOS		Fl. Nº: 01/ 09

Texto:

DEPARTAMENTO DE MATRIZES E PROJETOS ARTÍSTICOS - DEMAT
SEÇÃO DE PROJETO DE PRODUTOS, PERÍCIA E MATÉRIAS-PRIMAS - SEPPM

OBS.: Esta ITEMB contempla dois tipos possíveis de embalagem, a ser utilizado conforme a demanda do cliente:

1. Embalagem para cédulas individualizadas
2. Embalagem para estampas

1. EMBALAGEM PARA CÉDULA INDIVIDUALIZADA

1.1. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM

Descrição	Dimensão (mm) ≅	Peso (Kg) ≅
Cédula	155 x 65 x 0,12	0,0009
Centena (100 cédulas) + cinta	155 x 65 x 12	0,094
Milheiro (10 centenas) + cinta	155 x 65 x 120	0,941
300 milheiros de cédulas que compõe a caixa (peso líquido)	850 x 730 x 900	282,3
Caixa/ Palete (300 milheiros) Arrumação da caixa: 5x10x6 arranjos	850 x 730 x 900	282,3 + 27,24 = 309,54
Peso bruto	850 x 730 x 900	313

CÉDULA

Produto unitário, impresso conforme características técnicas constantes na especificação do produto e desenhos técnicos.

CENTENA

É o conjunto de 100 cédulas, arranjadas umas sobre as outras, em sequência numérica, devendo ser atado por cinta de papel.

MILHEIRO

É o conjunto de 10 centenas, arranjadas umas sobre as outras, em sequência numérica, devendo ser atado com cinta de papel e posteriormente envolto em filme plástico termoencolhível personalizado. Deverá constar, em cada milheiro, uma etiqueta de identificação autoadesiva.

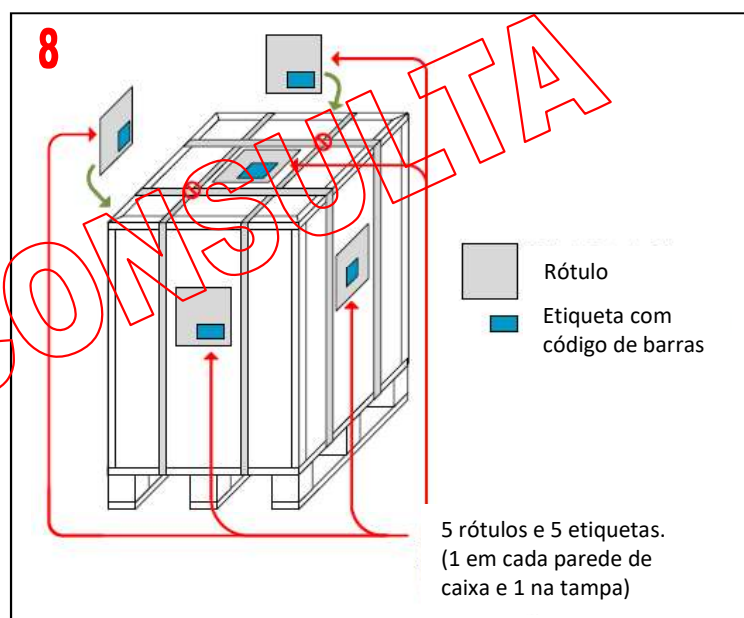
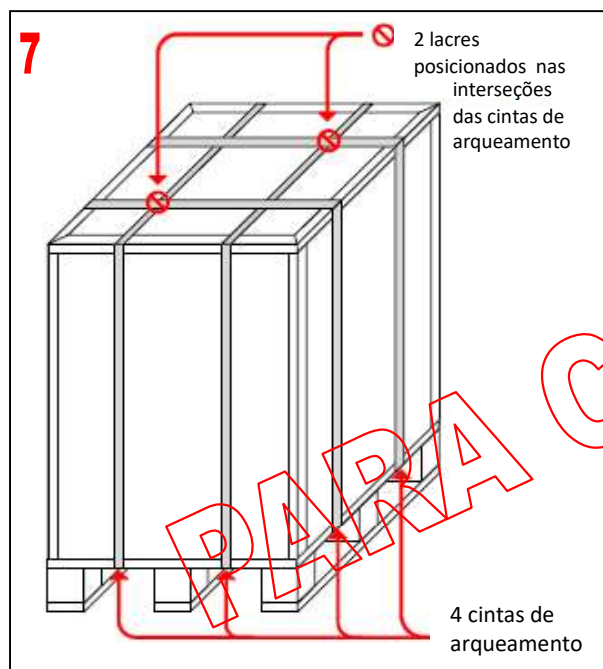
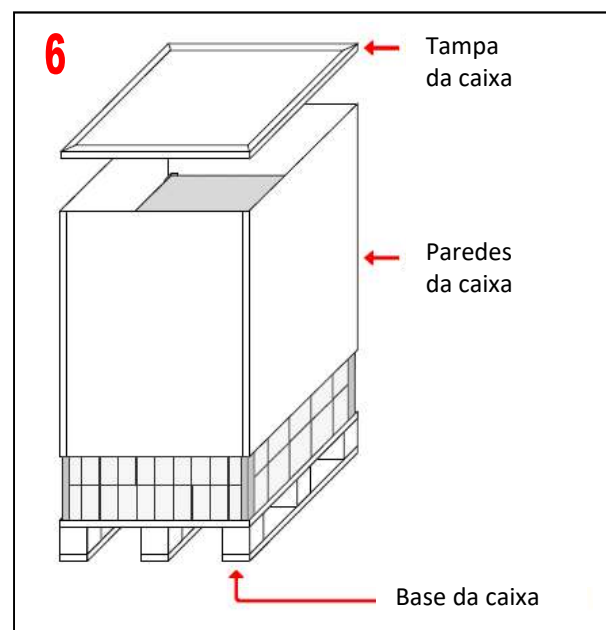
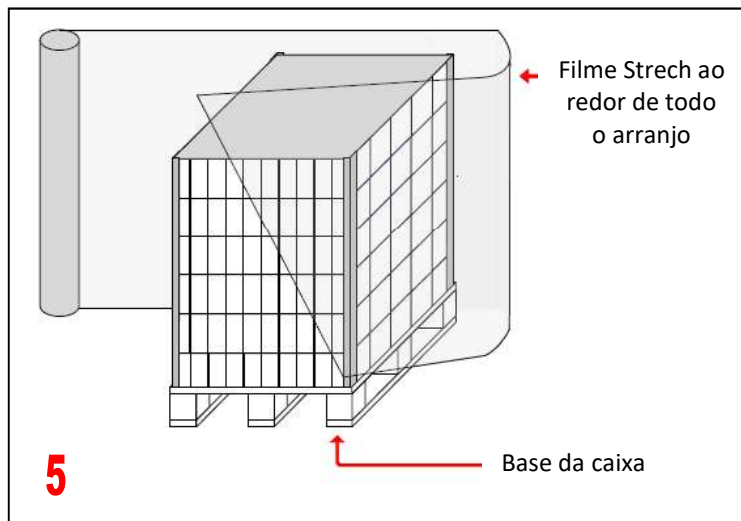
CAIXA/ PALETE

A caixa/palete será composta por base com pé, laterais e tampo em madeira. A caixa acomodará 6 níveis de empilhamento. Cada nível será composto por 50 milheiros, totalizando 300 milheiros. A caixa deverá ser arrumada, montada e fechada conforme as ilustrações a seguir.

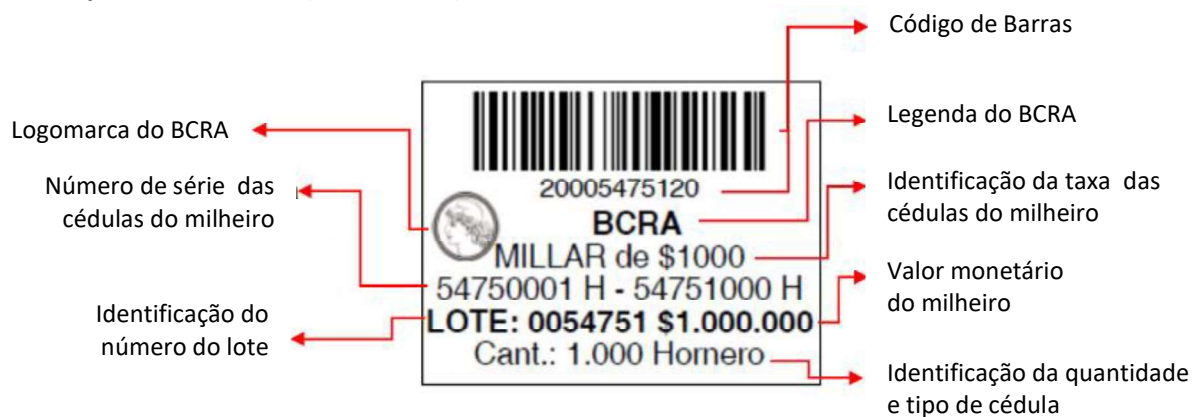
Elaborado: Daniele Syndara de A. Boarro SEPPM/DEMAT	Gerente: Nádia Cristina de O. Sepúlveda SEPPM/DEMAT
---	---

4

A 3D perspective view of a palletized load. The load consists of 40 cases arranged in a 4x5x2 grid (4 rows, 5 columns, and 2 layers high). The cases are stacked on a standard wooden pallet. The top surface of the load is shaded gray.

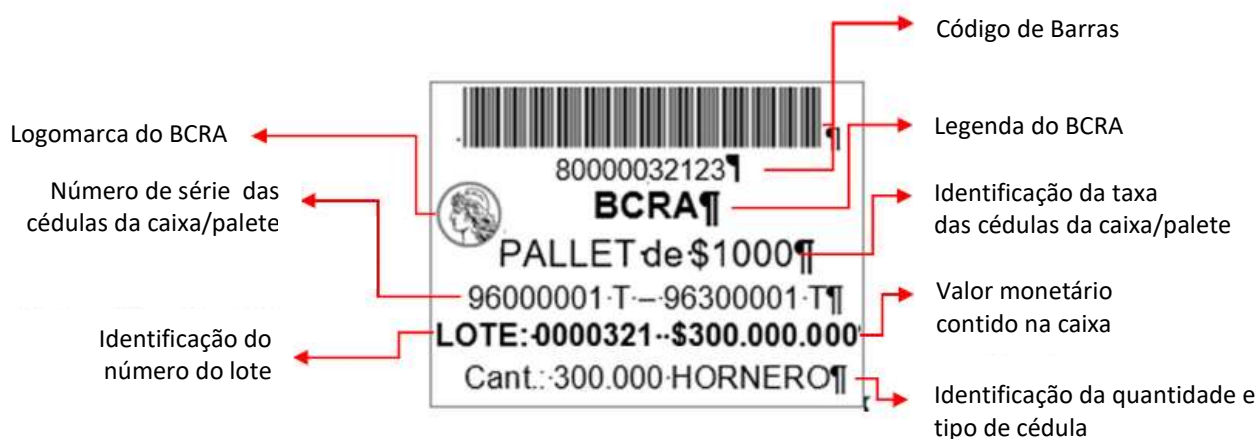


Layout da Etiqueta do Milheiro (45 x 75 mm):

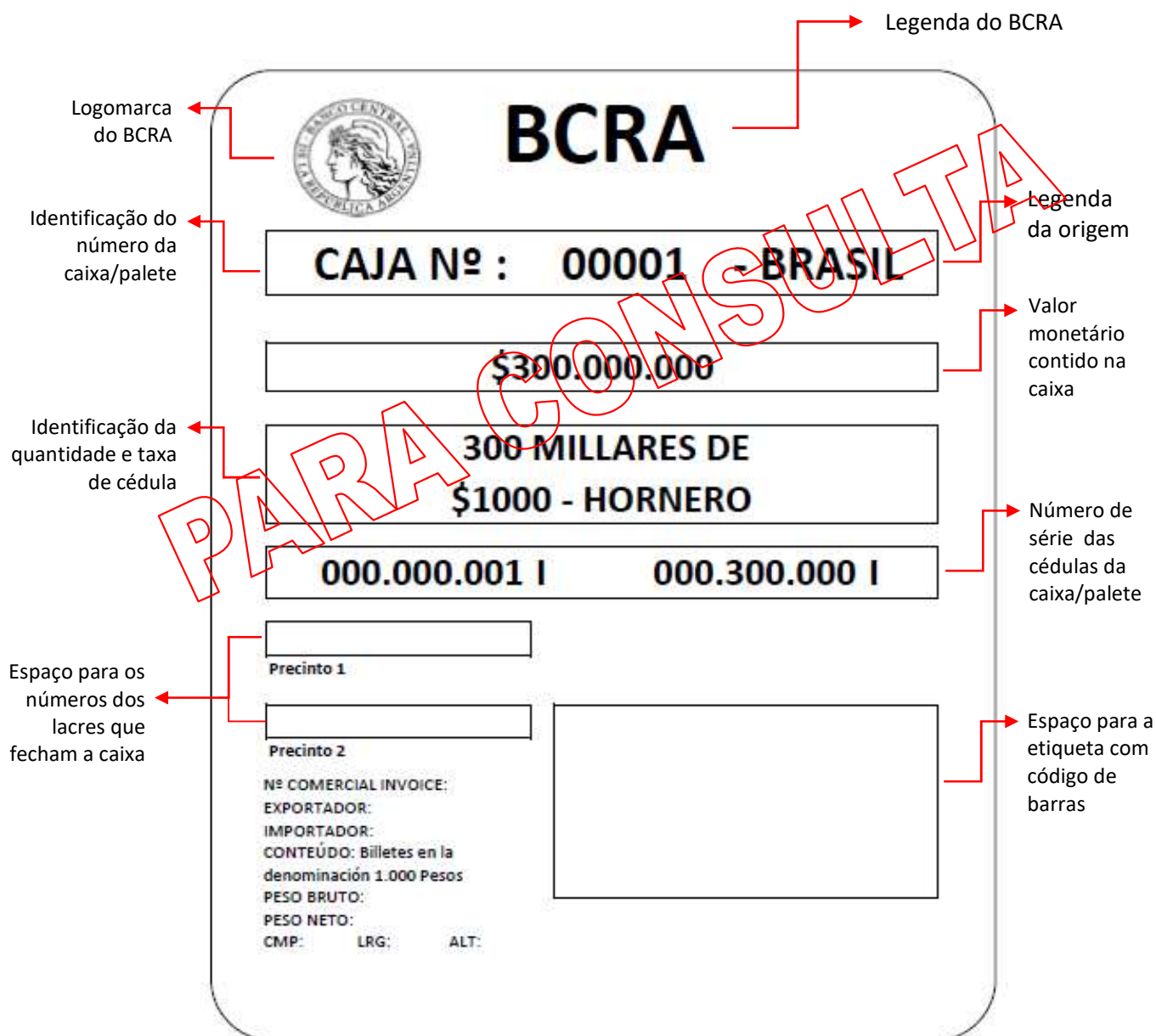




Layout da Etiqueta da Caixa/Paleta (45 x 75 mm):



Layout do Rótulo para Caixa/Paleta:



**1.2. RELAÇÃO DE INSUMOS:**

Insumos	Especificação	Código	Desenho
Cinta de centena 400.000 milheiros/3.000 cintas por bobina = 1.333,33 bobinas	III.06.185	135286	SEPP-0467
Cinta de milheiro 400.000 milheiros/1.600 cintas por bobina = 250 bobinas	III.06.186	135285	SEPP-0468
Filme termoencolhível transparente Em estoque: 131 bobinas.	III.06.156	135481 (Utilizar até acabar o estoque. Quando acabar, utilizar o código 136092)	-----
Filme termoencolhível Argentina 445m bobina/0,37m por milheiro = 1.202,70 milheiros por bobina 400.000 milheiros/1.202milheiros por bobina = 332,58 bobinas - 131 bb do código 135481 = 201,58 bobinas	III.06.188	136092	-----
Caixa de madeira 400.000.000 de cédulas/300 milheiros = 1.600 caixas pallet	-----	136156 (Vide item 1 e 2 da Obs.)	DT-0616
Sílica gel 1.334 caixa paletes x 2 sílicas gel = 2.268 sílicas gel +2% = 2.720	-----	233484	-----
Etiqueta auto adesiva	-----	132038	-----
Rótulo para palete (papel auto adesivo)	-----	334229	-----
Lacre de Segurança 1.334 caixa paletes x 2 lacres por caixa = 000 lacres +2% = 000	-----	135273	-----
Fita de poliéster para arqueamento 2.500m bobina/14m por palete = 178,57 paletes 1.334 caixa paletes/178,57 paletes por bobina = 7,47 bobinas +2%	III.06.048	225247	-----

1.3. OBSERVAÇÃO:

2. As caixas de madeira e cantoneiras internas que serão utilizadas são as recebidas como embalagem do fornecedor de papéis fiduciários da Argentina;
3. Quantidade de caixas recebidas pela CAMOAR – considerando 8.000.000 de folhas divididas por 6.000 em cada caixa: aproximadamente, 1.334 caixas;
4. As medidas das caixas são estimativas nos desenhos ilustrativos;
5. Os desenhos ilustrativos são sem escala e as dimensões estão em mm;
6. O peso da cédula, centena e milheiro foi informado em 29/07/2020 pela CAMOAR e encaminhado por e-mail através da SENEG;
7. Cálculo dos insumos aproximado, considerando a quantidade de 400 milhões de cédulas.



2. EMBALAGEM PARA ESTAMPA

2.1. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM

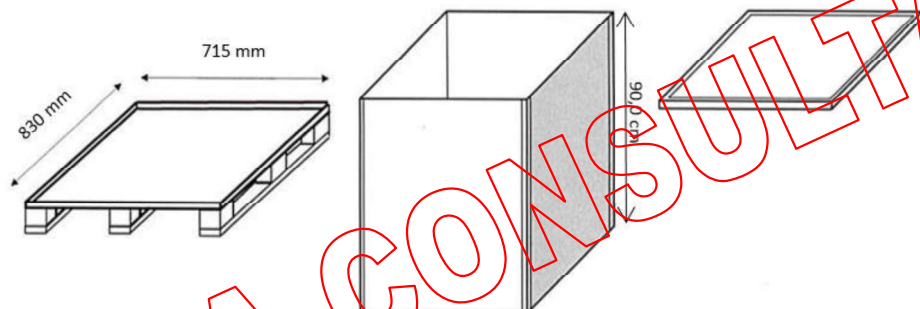
Descrição	Dimensão (mm) $\cong$	Peso (Kg) $\cong$
Estampa	797 x 685	0,05159
Caixa/ Palete (5.000 estampas)	850 x 730 x 900	257,95
Peso bruto	850 x 730 x 900	285

ESTAMPA

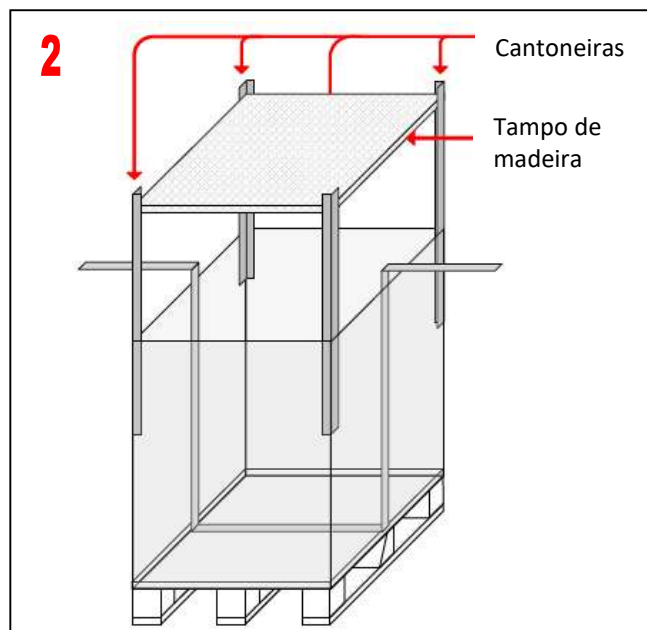
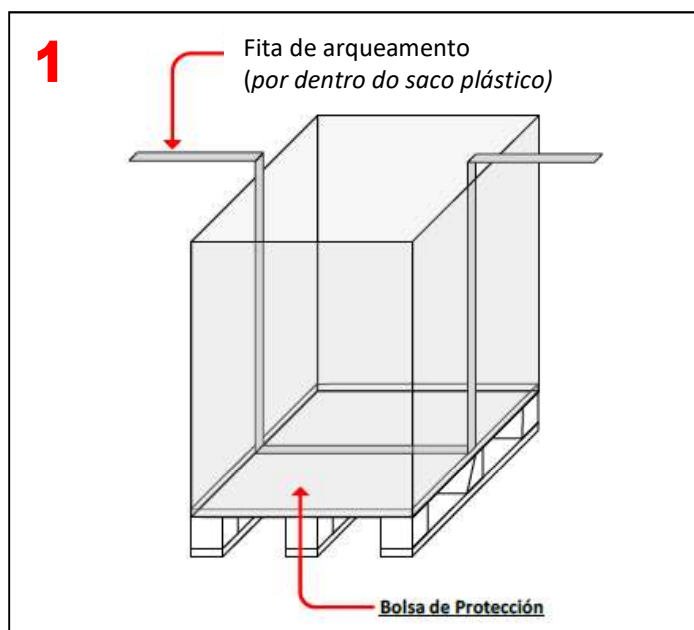
Produto unitário, impresso conforme características técnicas constantes na especificação do produto e desenhos técnicos.

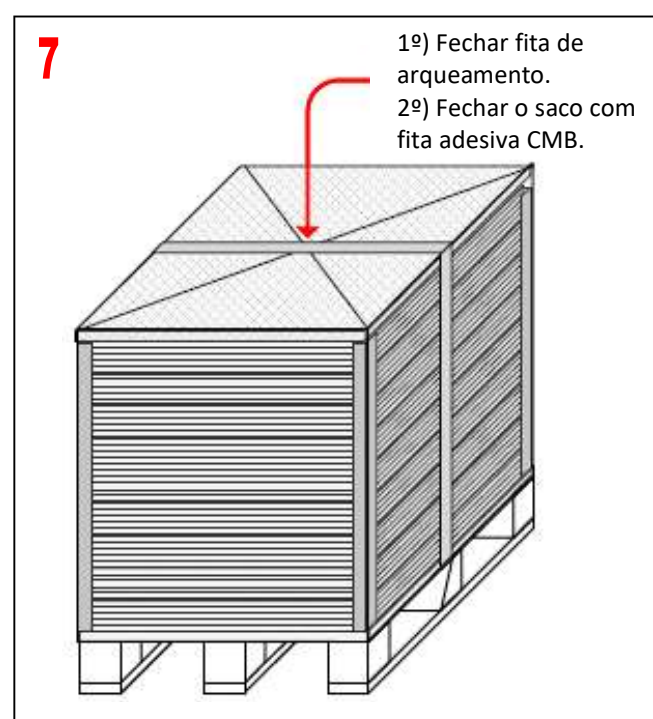
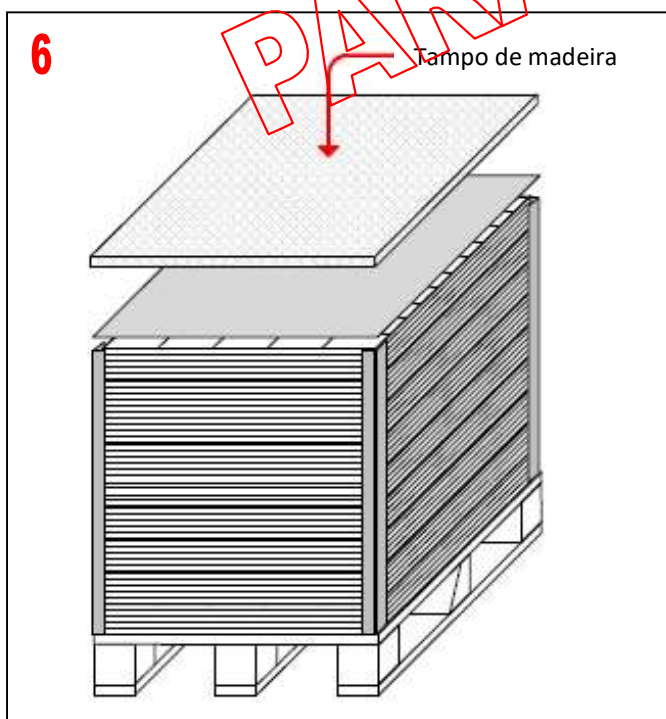
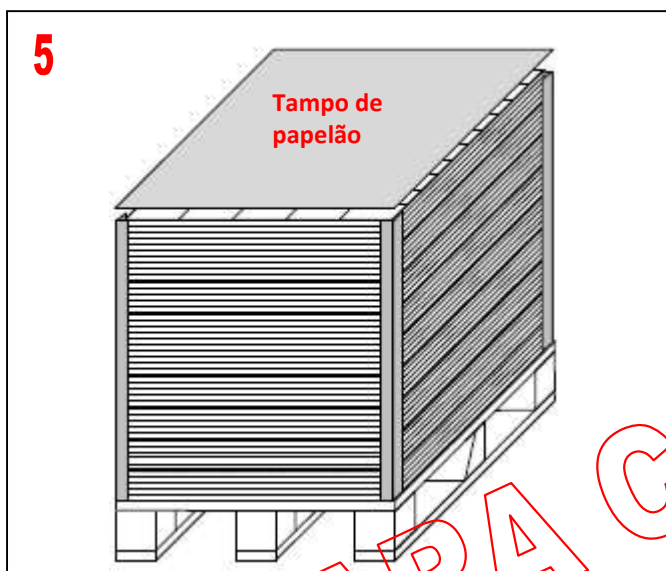
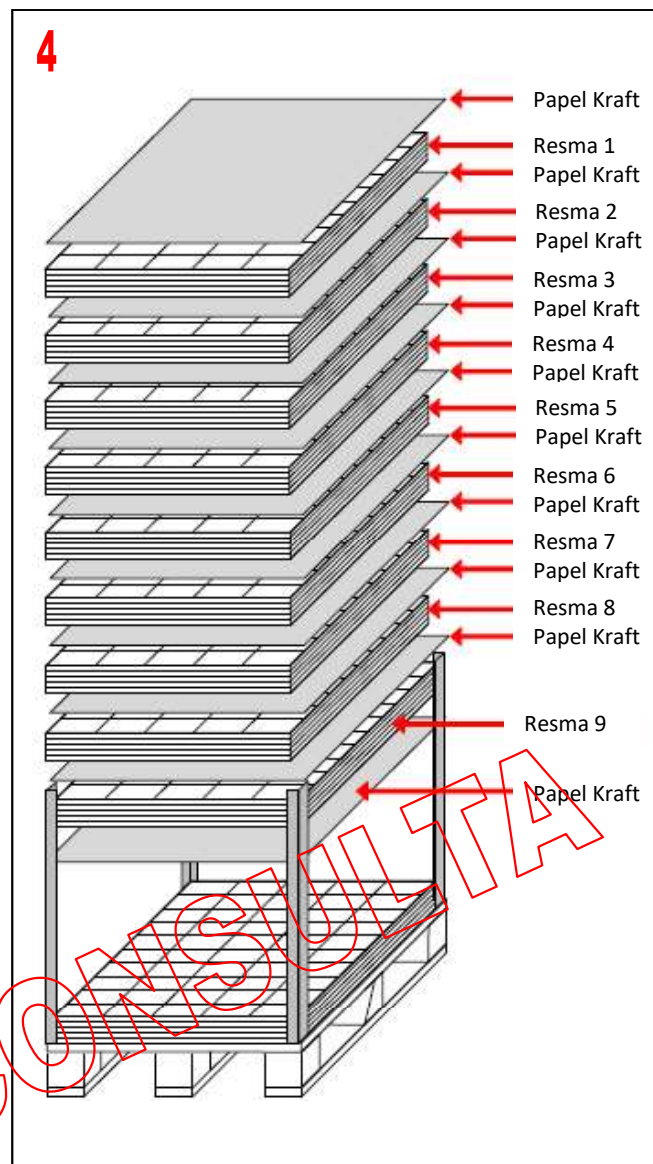
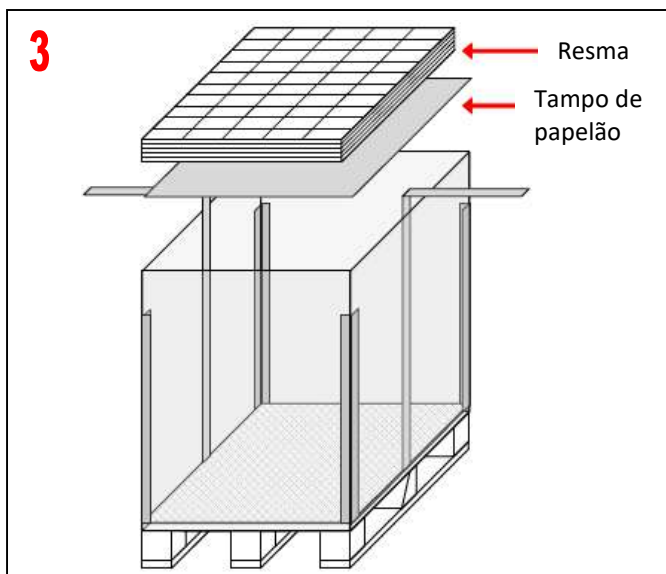
CAIXA/ PALETE

A caixa/paleta será composta por base com pé, laterais e tampo em madeira. A caixa acomodará 5.000 estampas empilhadas. A caixa deverá ser arrumada, montada e fechada conforme as ilustrações a seguir.



Arrumação, montagem e fechamento:

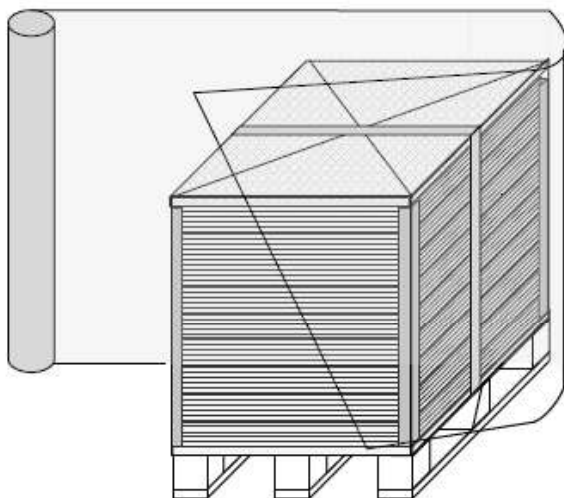






8

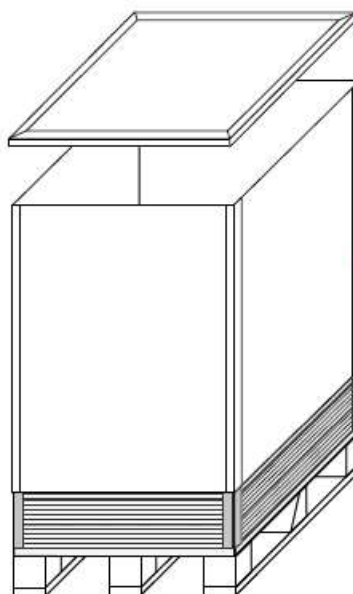
Filme Stretch
1 volta com tensão/estiro = 0 (zero)



9

Tampa da
caixa

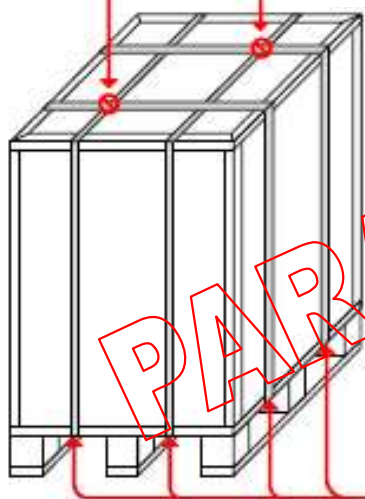
Paredes da
caixa



10

2 lacres
posicionados nas
interseções
das cintas de
arqueamento

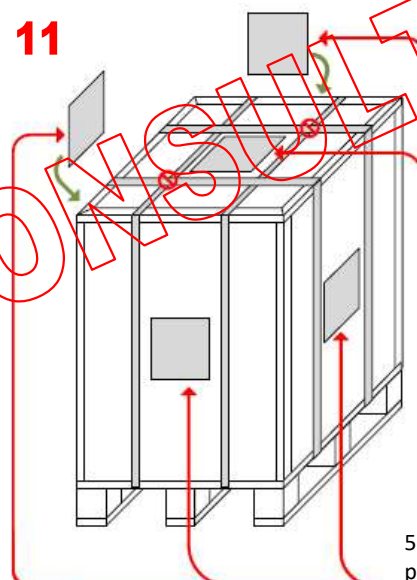
4 cintas de
arqueamento



11

Etiqueta

5 etiquetas (1 em cada
parede de caixa e 1 na
tampa)



Layout da Etiqueta da Caixa/Paleta (297 x 210 mm):

3-N-0009-02000-0V-A



3-N-0009-02000-0V-A



OBS.: A composição do código alfa numérico para o código de barras foi definida pelo cliente conforme documento enviado por e-mail em 28/01/20222. As informações serão tratadas pelo setor de TI.

2.2. RELAÇÃO DE INSUMOS:

Insumos	Especificação	Código	Desenho
Tampo de pallet	III.06.127	136150	DT-0613
Base/tampo de madeira 2.640 caixas pallet x 2 base/tampo = 5.280 base/tampo.	-----	136162	DT-0623
Saco plástico	III.06.189	136163 (Vide item 1 da Obs.)	-----
Fita adesiva CMB	III.06.003	328099	-----
Caixa de madeira 5.000 estampas/ caixa = 2.640 caixas pallet	-----	136156 (Vide item 1 e 2 da Obs.)	DT-0616
Sílica gel 2.640 caixa paletes x 2 sílicas gel = 5.280 sílicas gel +2% = 5.386 sílica gel.	-----	233484	-----
Papel Kraft 2.640 caixa paletes x 10 papéis por caixa = 26.400 papéis com dimensão de 797 x 685 mm.	-----	(Vide item 1 e 3 da Obs.)	-----
Cantoneiras 2.640 caixa paletes x 4 cantoneiras por caixa = 10.560 cantoneiras	-----	136164 (Vide item 1 da Obs.)	-----
Filme Esticável Polietileno (Strech)	III.06.104	233657	-----
Etiqueta para paleta (papel auto adesivo)	-----	334229	-----
Lacre de Segurança 2.640 caixa paletes x 2 lacres por caixa = 5.280 lacres +2% = 5.386	-----	513359	-----
Fita de poliéster para arqueamento 2.500m bobina/14m por paleta = 178,57 paletes 2.640 caixa paletes/178,57 paletes por bobina = 14,78 bobinas +2%	III.06.048	225247	-----

2.3. OBSERVAÇÃO:

1. As caixas de madeira, sacos plásticos, cantoneiras internas e papel kraft que serão utilizadas são as recebidas como embalagem do fornecedor de papéis fiduciários da Argentina;
2. Quantidade de caixas recebidas (considerando a quantidade de 5.000 por caixa): 2.200 caixas, sendo necessárias um acréscimo de mais 440 caixas para completar as 2.640 caixas necessárias;
3. Sendo necessário, será utilizado o papel kraft que a CMB recebe nas embalagens de papel fiduciário do Real.
4. As medidas das caixas são estimativas nos desenhos ilustrativos;
5. Os desenhos ilustrativos são sem escala e as dimensões estão em mm;
6. Cálculo dos insumos aproximado, considerando a quantidade de 13.200.000 de estampas.

3. CONTROLE DE REVISÕES

Qualquer alteração na embalagem destes produtos deverá ser comunicada a SEPPM para que seja realizada a avaliação e possível revisão desta ITEM.



Em caso de revisão, as alterações aplicadas nesta ITEM B serão apresentadas em textos realçados / grifados na cor cinza.

- ITEM B088 elaborada em 23/10/2020 por Daniele Syndara.
- REV01: 02/02/2022 – Revisor: Daniele Syndara
Inclusão das instruções de embalagem para estampas.
- REV02: 24/03/2022 – Revisor: Daniele Syndara
Inclusão do insumo 328099.

PARA CONSULTA